



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Processo nº 23.265/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DO PROJETO “OFICINEIROS, ESPORTE EM AÇÃO”.

A PREFEITURA DE MAIRIPORÃ criou o projeto de oficinas “Esporte em Ação”, com o objetivo de fomentar a prática de atividade física como prevenção e tratamento de doenças hipocinéticas, inclusão social, atividade física desportiva e de lazer às crianças, jovens, adultos e idosos da população mairiporanense. Essas oficinas esportivas proporcionam uma extensa gama de atividades esportivas e de lazer para a população de Mairiporã.

Isto posto, a Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude em parceria com a Secretaria de Educação de Mairiporã, tem desenvolvido um trabalho de fomento da prática esportiva, social, educacional e de saúde para a população mairiporanense. Esse trabalho tem como objetivo a diminuição da prevalência de doenças relacionadas ao sedentarismo, além da redução da procura ambulatorial e da potencial diminuição do impacto socioeconômico no sistema público de saúde do município, além da inclusão e participação social dos munícipes.

O investimento no projeto de oficinas de esporte, saúde e inclusão social justificasse pela implantação de programas de exercício físico que de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a adoção de um programa de atividade física na população tem reduzido severamente o custo econômico do sistema de saúde no tratamento de diversas doenças relacionadas ao sedentarismo. Há uma estreita correlação entre a inserção da população carente nos programas de atividade física e a redução de doenças tais como o diabetes, hipertensão, aterosclerose, hipertensão arterial e obesidade. Além disso, esse projeto tem a característica intersetorial com as Secretarias de Desenvolvimento Social e Educação, o que permite a inclusão social, educacional e de participação cidadã dos munícipes através das oficinas esportivas.

As vagas das oficinas são para Professor/Instrutor nas modalidades das seguintes atividades: arco e flecha, atletismo, basquete, boxe, instrutor de canoagem, capoeira, instrutor de ciclismo, dança e movimento, defesa pessoal, esportes para melhor idade, futebol, futsal, instrutor de futebol, ginástica artística, handebol, hidroginástica, karatê, judô, jiu-jitsu, muay thai, pilates, natação, instrutor de skate, tênis, taekwondo, vôlei, yoga, treinamento funcional e zumba.

O chamamento público para oficinairos também pode ser justificado pela ausência de cargos de carreira nessas modalidades no município de Mairiporã, e por caracterizar-se de atividades com curto período de tempo de oferecimento e por módulos. Além disso, nos últimos processos seletivos organizados em conjunto com as Secretarias da Educação e a Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude, essas modalidades não apresentaram candidatos com formação de educação física, o que inviabilizou a inserção dessas modalidades no quadro desportivo do município de Mairiporã. No entanto, há uma demanda crescente da população por essas modalidades esportivas e de atividade física e lazer, principalmente com a inauguração do Parque Linear e Turístico, Ponto de Apoio ao Ciclista e do Projeto Navega, que recebe em média semanalmente aproximadamente seis mil pessoas interessados em realizar atividades dirigidas. Isto posto, a Secretaria de Esporte torna público que receberá, no período de **05 a 19 de novembro de 2025**,



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

inscrições de professor/instrutores interessados no desenvolvimento de oficinas de atividades: arco e flecha, atletismo, basquete, boxe, instrutor de canoagem, capoeira, instrutor de ciclismo, dança e movimento, defesa pessoal, esportes para melhor idade, futebol, futsal, instrutor de futebol, ginástica artística, handebol, hidroginástica, karatê, judô, jiu-jitsu, muay thai, pilates, natação, instrutor de skate, tênis, taekwondo, vôlei, yoga, treinamento funcional e zumba.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento deicineiros interessados em prestar serviços para a municipalidade de Mairiporã em ações esportivas, de atividade física preventiva, lazer e desenvolvimento humano, em ações integradas entre a Secretaria de Turismo e Esportes e Juventude e as Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social, com acesso gratuito à população para todas as faixas etárias: crianças, jovens, adultos e idosos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital, brasileiros e brasileiras, maiores de 18 anos, interessados em ministrar módulos de oficinas de difusão e mediação nas diferentes modalidades esportivas, de atividade física, lazer, práticas terapêuticas e integrativas e de desenvolvimento humano, conforme o disposto abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VAGAS	VALOR	HORAS /MÊS	DIAS/ SEM	TOTAL MESES ATÉ	NUMERO MINIMO DE ALUNOS POR TURMA
ATLETISMO	01	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	10
BASQUETE	01	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
BOXE– INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
CANOAGEM – INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	2	10
CAPOEIRA– INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

CICLISMO - INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
DANÇA E MOVIMENTO– INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	15
DEFESA PESSOAL – INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
ESPORTES ADAPTADOS PARA MELHOR IDADE	02	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
FUTEBOL	02	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	20
FUTSAL	02	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
FUTEBOL - INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	20
GINÁSTICA ARTÍSTICA	01	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	10
HANDEBOL	01	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
HIDROGINASTICA	02	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	20
KARATÊ– INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
JIU-JITSU– INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
JÛDO – INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
MUAY THAI - INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
NATAÇÃO	02	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	15



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

PILATES	02	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	20
SKATE - INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
TÊNIS	01	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	10
TAEKWONDO – INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
TREINAMENTO FUNCIONAL	01	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
VÔLEI	02	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
YOGA – INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	15
ZUMBA	01	R\$ h/aula	60,00	À DEFINIR	1-7	12	15

2.2. As horas trabalhadas mensalmente dependerão de formação de turmas, sendo atribuídas de acordo com a demanda de cada oficina.

2.3. Considerando a disponibilidade orçamentária, o interesse público e as necessidades da política de difusão e formação esportiva, a administração municipal NÃO poderá contratar e/ou priorizar mais de um módulo a fim de atender mais de um grupo de trabalho com o mesmo educador.

2.4. Para fins deste edital considera-se educador a pessoa enquadrada em um ou mais dos seguintes critérios, sendo que os critérios não apresentam pontuação cumulativa, sendo apenas critérios excludentes:

- a)** Possuir diploma de licenciatura plena (licenciatura e bacharelado), bacharelado ou curso sequencial de nível superior na área de educação física, obrigatório para as oficinas em que é exigido registro no sistema CREF/CONFEEF;
- b)** Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva em uma ou mais de uma das oficinas especificadas no item 2.1 deste Edital;
- c)** Para as modalidades de luta, possuir faixa preta na modalidade em que se especializou, para oferecer oficina de defesa pessoal deve cursar ou ter concluído curso superior em educação física bacharelado (para as modalidades relacionadas como instrutor esportivo, não será obrigatório registro no CREF/CONFEEF);
- d)** Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga;



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

- e) Para a modalidade de Pilates é obrigatória a apresentação do CREFITO e/ou CREF e comprovante de formação em Pilates;
- f) Para a modalidade de Zumba é obrigatória a apresentação de comprovante de licença para ensinar a modalidade, e manter a licença durante todo o período do contrato, caso seja selecionado.

3 . DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O edital das oficinas de 2026 será lançado no dia 05/11/2025 no site da Prefeitura de Mairiporã.
- 3.2. As inscrições para este Edital de Credenciamento ocorrerão no período de sua divulgação até dia 19/11/2025, na Secretaria de Esportes, no Ginásio Florêncio Pereira, Estrada do Rio Acima, 400, Capoavinha, no horário das 9h00 às 16h00.
- 3.3. A inscrição do candidato interessado implicará na ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. Para proceder sua inscrição, o candidato deverá entregar (em envelope pardo identificado com seu nome completo e modalidade em que pleiteia vaga) a seguinte documentação:
 - a) Cópia comum de documento de identificação (RG, CNH ou cédula de órgão de classe) acompanhada do original OU cópia autenticada;
 - b) Cópia comum do CPF acompanhada do documento original OU cópia autenticada (pode ser dispensado caso o documento de identificação apresente essa informação);
 - c) Cópia comum do comprovante de residência;
 - d) Comprovante de conta corrente, em nome e CPF/CNPJ do credenciado;
 - e) Cópia comum da inscrição municipal de autônomo, se pessoa física, se possuir (caso não possua, o candidato deverá declarar ciência de que sofrerá recolhimento automático do ISS) ou comprovante de inscrição no CNPJ se pessoa jurídica;
 - f) Ficha de Inscrição preenchida e assinada, conforme modelo disponível no **Anexo I** deste Edital;
 - g) Comprovante de atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 2.4 e de todos os obrigatórios para oficina em que pleiteia vaga;
 - h) Declaração do proponente de que tem ciência que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não geram direito subjetivo a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na proposta de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida pela municipalidade (**Anexo II**);
 - i) Currículo de trabalho, para a área e/ou modalidade que pretende concorrer ao credenciamento,



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

com os comprovantes das experiências listadas, inclusive item 2.4 “d”;

j) Projeto para a modalidade que pleiteia vaga.

3.5. As entrevistas serão agendadas no momento da entrega dos documentos e ficha de inscrição, sendo realizadas no período de **24/11/25 a 26/11/25**, podendo ser prorrogado até o dia 28/11/2025.

3.6. A comissão julgadora divulgará a classificação preliminar no site da Prefeitura de Mairiporã no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das entrevistas.

3.7. Caberá recurso da decisão da comissão julgadora, formulado diretamente ao presidente da comissão, protocolado na sede da Secretaria de Esportes, localizada na **Estrada do Rio Acima, 400, Capoavinha – Mairiporã**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da classificação preliminar no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

3.8. A comissão julgadora deverá proceder a análise dos recursos em até 5 (cinco) dias úteis após encerrado o prazo para apresentação de recursos, dando conhecimento do resultado diretamente ao interessado.

3.9. A comissão julgadora divulgará a classificação pós-recurso no prazo de até 10 (dez) dias da divulgação da classificação preliminar.

3.10. Não havendo interposição de recursos, a Comissão Julgadora divulgará a classificação definitiva no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação da classificação preliminar.

3.11. As inscrições serão gratuitas e os interessados poderão apresentar um currículo de trabalho, de acordo com seu interesse, para uma ou mais oficinas estabelecidas neste edital.

4. DO JULGAMENTO DOS CURRÍCULOS E CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Para julgamento dos currículos de trabalho, a municipalidade nomeará uma comissão julgadora composta por no máximo de 5 (cinco) funcionários membros da Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude.

4.2. À comissão de seleção caberá a análise e a seleção dos currículos, por meio de entrevista, análise de currículos comprovados através de certificados, análise de comprovação de na organização de eventos e a avaliação do projeto escrito na modalidade afim.

4.3. Após a entrevista, análise de currículo e o cômputo dos títulos e certificados e a apresentação do projeto escrito, a comissão julgadora definirá pelo Credenciamento ou Não-credenciamento, sendo sua decisão soberana.

4.4. Para as modalidades de lutas será obrigatório ter faixa preta e na modalidade de Muay Thai será obrigatório ser graduado Grau Preto.

4.5. A comissão julgadora divulgará a lista dos currículos credenciados por ordem de pontuação e por oficina, obedecendo aos critérios e prazos estabelecidos nos itens 3.6 a 3.10 deste Edital.

A comissão de seleção avaliará e credenciará os currículos inscritos de acordo com os seguintes critérios, mediante prova prática:



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

Critério	Pontuação
Análise de currículo: Serão utilizados como critérios para a pontuação de currículo, as formações e experiências apresentadas pelo educador, sendo desta nota 20 (vinte) pontos referente a formação e especialização (Exemplo formação plena em educação física, cursos profissionalizantes na área, faixa de graduação entre outros) e 15 (quinze) pontos referente a experiência apresentada e comprovada.	0 a 35 pontos
Entrevista: Na entrevista o candidato será avaliado por meio de perguntas a respeito de sua experiência profissional, formações, disponibilidade de dias e horários, projetos e outras questões pertinentes a experiência profissional do candidato. A comissão avaliará com notas de até 30 (trinta) pontos o desempenho do candidato na entrevista, levando em conta se o mesmo apresentou de uma maneira clara seu currículo e projeto, além de demonstrar sua experiência na área da sua inscrição.	0 a 30 pontos
Projeto escrito: Cada candidato deverá apresentar um projeto com plano de aula, plano de trabalho, metas e objetivo final. Este projeto deverá ser adequado a implementação na cidade de Mairiporã, apresentando de uma maneira clara quais as necessidades de auxílio da Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude, como por exemplo com materiais necessários para a prática da atividade, informando os itens que o educador físico já possui e quais serão necessários que a prefeitura forneça e possíveis espaços onde o candidato pretende que sejam utilizados para as atividades, sendo eles de preferência espaços pertencentes a Prefeitura de Mairiporã .	0 a 25 pontos
Participação de eventos: Serão atribuídos 2 (dois) pontos de participação para cada campeonato ou evento esportivo que o candidato tenha auxiliado na organização, sendo obrigatório que estes eventos tenham relação com a atividade da inscrição do educador físico para que sejam concedidos os pontos e que tenham sido realizados no ano de 2025. Para a comprovação de participação, serão aceitos fotos ou declarações assinadas pelos organizadores dos eventos, de maneira que comprove que o candidato participou da organização e realização do evento.	0 a 10 pontos



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

4.6. Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos. Os candidatos com pontuação inferior aos 50 (Cinquenta) pontos, não poderão ser contratados por meio deste chamamento. Os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos apresentados no item 2.4 ou não apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios para sua inscrição listados no item 3.4 deste edital, receberão a nota 0 (zero) automaticamente.

4.7. Após a seleção e credenciamento das propostas, a comissão de seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação no site da Prefeitura do município de Mairiporã (www.mairipora.sp.gov.br/sp.gov.br), a lista de classificados por segmento e por ordem de classificação.

4.8. As decisões da comissão relativas à seleção e escolha das propostas, constantes no item 4.6, são soberanas e irrecorríveis.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. A Prefeitura de Mairiporã, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os credenciados para contratação, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. No momento da contratação, a Prefeitura de Mairiporã definirá o local e horários em que as atividades propostas deverão ser realizadas.

6.3. Os selecionados para a contratação terão o prazo de até 3 (três) dias corridos após a data de convocação feita pela Prefeitura de Mairiporã.

6.4. Por ser contrato de prestação de serviço, não há legalidade na cessão de vale transporte e cesta básica.

6.5. O proponente poderá sanar dúvidas referentes às condições para inscrição pelo telefone (11) 4119-2552 até (um) dia antes do término do prazo de inscrição.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os oficineiros contratados que possuírem formação com nível de bacharelado, comprovado pela apresentação da carteira do CREF receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)** por hora de atividade realizada, independente da modalidade de atividade a ser desenvolvida pelo oficineiro, conforme o disposto no item 2.1 deste edital, com exceção da modalidade **zumba** com valor fixo de **R\$ 60,00**.



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

7.2. As chamadas dos oficineiros ocorrerão ao longo de todo ano de 2026 de acordo com a programação e demanda da Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude, portanto, não há obrigatoriedade de chamamento imediato. Após o encerramento do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

7.3. A Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude poderá dispensar o oficineiro a qualquer momento do contrato, caso identifique a falta de dotação orçamentária, não cumprimento das funções dos oficineiros ou deficiência técnica, de modo isolado ou cumulativo.

7.4. O valor estipulado no item 6.1 abrangerá todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.5. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos no prazo de 15 (Quinze) dias úteis após medição da carga horaria e emissão do laudo de execução de serviço.

7.6. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

7.7. Em caso de não comparecimento nas aulas, não haverá pagamento do dia, uma vez que os oficineiros são prestadores de serviços, podendo, nesses casos, ser paga a quantidade de horas inferior ao mínimo previsto no item 2.1. Com isso, é dispensável a entrega de justificativa de falta de quaisquer naturezas.

7.8. Caso do contratado desistir da contratação com prazo inferior a 30 dias antes do início da execução do projeto, o mesmo ficará impossibilitado de assumir nova contratação pelo período de 12 (doze) meses.

7.9. A desistência após o início de execução do projeto poderá ser amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar formalmente à Secretaria de Esporte que pretende deixar o projeto antes de seu término, apresentando motivo justificado, o qual passará por avaliação da Autoridade Competente.

7.10. Em caso de comunicado de desistência com antecedência inferior a 30 dias ou com prazo igual ou superior a 30 dias sem apresentação de fato que justifique a rescisão contratual, o mesmo será descredenciado e ficará impedido de assumir nova contratação pelo período de 12 (doze) meses .

7.11. Os oficineiros são prestadores de serviço, portanto, a licença médica e licença gestante não serão computados como dias trabalhados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS OFICINEIROS NA GESTÃO

8.1. Os oficineiros deverão, obrigatoriamente, entregar de 3 em 3 meses impressos de suas aulas, em 2 (duas) vias e em envelope pardo identificado, contendo nome de alunos, fotos e descrição do trabalho realizado.

8.2. Os oficineiros serão convocados para trabalhar em eventos da Secretaria de Esporte conforme a necessidade de agenda. Com isso, as horas excedentes de trabalho serão computadas posteriormente em dias de folga de acordo com a programação da Secretaria de Esporte.

8.3. Os oficineiros deverão atingir o número mínimo de alunos determinados em tabela anterior, a ser comprovada por lista de presença entregue mensalmente com nomes dos alunos e frequência dos mesmos na atividade. O não cumprimento do número mínimo de alunos ou não realização de registro de frequência, poderá



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

implicar em rompimento do contrato do oficineiro.

8.4. Todos os oficineiros deverão, obrigatoriamente, entregar mensalmente o número de alunos e o comprovante de frequência escolar de crianças em idade escolar. O não cumprimento da ação poderá implicar em rompimento do contrato do oficineiro.

8.5. Os oficineiros com os contratos em andamento poderão se inscrever em novos projetos de oficinas oferecidos pela Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude mesmo que o contrato ainda esteja em vigência.

8.6. Será obrigatória a presença de atletas e a participação do oficineiro das modalidades que tiverem representação nos Jogos Regionais, sob pena de rescisão contratual ao não participar da competição.

8.7. Em caso fortuito ou de força maior, a Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude poderá solicitar que os oficineiros produzam vídeos e outras ferramentas para o ensino a distância.

8.8. Os cursos de formação oferecidos pela Secretaria de Esporte de Mairiporã serão opcionais e não contarão como horas trabalhadas, somente será emitido certificado de participação, não sendo caracterizado como obrigatoriedade.

8.9. O oficineiro de uma modalidade poderá trabalhar em outras modalidades, desde que possua habilitação para isso.

8.10. É de responsabilidade do oficineiro o portar o instrumentos e ferramentas necessárias para o desenvolvimento de sua praticas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da Mairiporã para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

9.2. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude.

9.3. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela comissão ouvidas as áreas competentes.

Mairiporã-SP, 04 de novembro de 2025.

Fernando César Brilha Brandão

Secretário de Turismo, Esportes e Juventude



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES

Nome do proponente: _____

Nome do Projeto: _____

Endereço _____ de _____ e-mail _____ do
proponente: _____

Telefone celular: _____

Endereço: _____

Anexar cópias de:

- Documento de identidade com foto
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta corrente, em nome e CPF/CNPJ do credenciado;
- Cópia comum da inscrição municipal de autônomo, se pessoa física, ou comprovante de inscrição no CNPJ se pessoa jurídica;
- Cópia de certificados de formação;
- Anexo II preenchido (declaração de não vínculo);

Anexar:

- Currículo;
- Projeto.

Modalidade da proposta (selecione abaixo) * (múltipla escolha):

DESCRIÇÃO DO OBJETO	
ATLETISMO	
BASQUETE	
BOXE– INSTRUTOR ESPORTIVO	
CANOAGEM – INSTRUTOR ESPORTIVO	
CAPOEIRA– INSTRUTOR ESPORTIVO	
CICLISMO - INSTRUTOR ESPORTIVO	



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

DANÇA E MOVIMENTO– INSTRUTOR ESPORTIVO	
DEFESA PESSOAL – INSTRUTOR ESPORTIVO	
ESPORTES ADAPTADOS PARA MELHOR IDADE	
FUTEBOL	
FUTSAL	
FUTEBOL - INSTRUTOR ESPORTIVO	
GINÁSTICA ARTÍSTICA	
HANDEBOL	
HIDROGINASTICA	
KARATÊ– INSTRUTOR ESPORTIVO	
JIU-JITSU– INSTRUTOR ESPORTIVO	
JÛDO – INSTRUTOR ESPORTIVO	
MUAY THAI - INSTRUTOR ESPORTIVO	
NATAÇÃO	
PILATES	
SKATE - INSTRUTOR ESPORTIVO	
TÊNIS	
TAEKWONDO – INSTRUTOR ESPORTIVO	
TREINAMENTO FUNCIONAL	
VÔLEI	
YOGA – INSTRUTOR ESPORTIVO	
ZUMBA	



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

OUTROS: _____	
OUTROS: _____	
OUTROS: _____	

CASO TENHA MARCADO A OPÇÃO “OUTROS” NA MODALIDADE DA PROPOSTA, INFORME QUAL:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA: * *(Apresentar como a proposta será implementada: as estratégias para mobilizar o público-alvo, as estratégias para distribuir o público em grupos e quais serão as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho. É importante que as estratégias de trabalho estejam descritas com bastante detalhamento e clareza, pois serão objeto de avaliação atenta da comissão de credenciamento).*

OBJETIVO DA PROPOSTA: * *(Apresentar, com a maior objetividade possível, quais são os objetivos que pretende alcançar com o desenvolvimento da proposta. É importante assinalar que esses objetivos devem ser observáveis e mensuráveis por meio de avaliação e acompanhamento. Também deverá constar a classificação do tipo de proposta - iniciação ou aprofundamento).*

Justificativa: * *(Apresentar porque considera sua proposta relevante na promoção das políticas públicas de esportes. Também é importante que o candidato apresente porque sua proposta atende às necessidades e especificidades da população mairiporanense).*

Público-alvo: * *(Relacionar o público-alvo da oficina proposta, assim como o número de alunos da turma, a faixa etária e outros critérios que julgar adequados).*

Necessidades técnicas da proposta: * *Apresentar quais são as necessidades da proposta, sobretudo:*

- a) Qual o espaço necessário;
- b) Que materiais deverão ser providenciados pela Prefeitura de Mairiporã;
- c) Que materiais o oficineiro garantirá;
- d) Haverá necessidade de transporte para alguma ação;
- e) Haverá necessidade de vestuário específico (uniforme ou similar).

CARGA HORÁRIA TOTAL E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES * *(Apresentar a carga horária total do módulo, o número de encontros e o cronograma das atividades.)*

Currículo breve do proponente: * *(Anexar os documentos comprobatórios de sua atuação como educador físico (a) na área da proposta apresentada).*



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

(Obrigatório - Este anexo deve ser preenchido e assinado para envio no formato PDF no campo específico do formulário online, ou para entrega presencial, impresso, juntamente com o ANEXO I e documentos solicitados no edital)

Eu, _____, detentor do documento de identidade nº

_____, CPF _____, ao solicitar minha inscrição no Chamamento Público XX/2025, DECLARO para os devidos fins que NÃO SOU servidor (a) da Prefeitura Municipal de Mairiporã e também não integro o quadro de servidores do Legislativo e/ou judiciário municipal.

Declaro também, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Mairiporã, e que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo a minha efetiva contratação, e que sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente chamamento.

Mairiporã _____ de _____ de _____.

Nome a Assinatura



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO III – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO(A)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A
EXECUÇÃO DE OFICINA ESPORTE EM AÇÃO –
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES - MAIRIPORÃ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXXX/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.163/0001-50, com sede na Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo e Esportes, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADO: EMPRESA XXXX/MEI, com sede à Rua XXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX nome do educador físico(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXX, XXXXXXXX, RG: 999999999999-X SSP/SP, CPF/MF 999999999999-99, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX nº 999, Bairro XXXXXXXXXXXX, Mairiporã (SP), doravante simplesmente denominado EDUCADOR FÍSICO(A), têm entre si justo e contratado, que mutuamente aceitam e outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OFICINEIRO prestará seus serviços profissionais às UNIDADES ESPORTIVAS, durante a vigência deste contrato, com a finalidade de execução da oficina esportiva de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme disposto nos itens “6, 7 e 8”, e seus subitens, do Edital de Chamamento Público nº XXX/2024, o qual faz parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão realizados em local indicado pela UNIDADE ESPORTIVA, em conformidade com as condições estabelecidas no supramencionado Edital de Chamamento Público e neste Termo Contratual.



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo contratual será de XX (xxxxxx) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do Laudo de Execução dos Serviços, após medições de CARGA HORÁRIA TRABALHADA ao término de cada mês, na Seção de Contabilidade, que deverá estar assinado pelo Diretor Da Unidade de Gestão de Esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CÁLCULO DE MEDIDA DE CARGA HORÁRIA TRABALHADA e a posterior emissão do Laudo de Execução dos Serviços, será realizada pela Unidade de Esportes órgão responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, por meio de metodologia a ser adotada internamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de cada parcela mensal a ser pago ao EDUCADOR FÍSICO(a) será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período, mensurados por metodologia interna adotada pela Unidade de Gestão de Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores de remuneração das parcelas referentes a cada período (mês) e calculadas na forma do parágrafo anterior, serão transferidos por meio eletrônico na conta corrente ou conta poupança do EDUCADOR FÍSICO(a).

PARÁGRAFO QUARTO: O EDUCADOR FÍSICO(a) obriga-se a cumprir a carga horária indicada pela Unidade de Gestão de Esportes em cada período, sendo a carga horária máxima prevista em contrato, apenas um teto para provisionamento orçamentário, não podendo ser ultrapassado em hipótese alguma.

PARÁGRAFO QUINTO: Exceto em casos excepcionais, as oficinas esportivas não ocorrerão em feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO: Em prestação de serviços, não há o que ser justificado/abonado os casos de faltas de qualquer tipo. As horas não trabalhadas não serão pagas.



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SETIMO: Os encargos tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do(a) EDUCADOR FISICO(a), eximindo a UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES das obrigações, sejam elas de quaisquer naturezas, não se estabelecendo entre as partes qualquer vínculo trabalhista.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado ao EDUCADOR FISICO(a) enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

PARÁGRAFO NONO: Pelo serviço prestado na execução da oficina mencionada na CLÁUSULA PRIMEIRA, a UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES pagará ao EDUCADOR FISICO(a) a quantia de R\$ xx,00 (xxxxxxx Reais) a Hora/Aula, A SER MEDIDA POR PERÍODO DE TRINTA DIAS, tendo como carga horária máxima mensal, o número de 40 Horas/Aula. Desta forma, não poderá ser ultrapassado em hipótese alguma, o teto de 120 Horas/Aula, durante o período de 90 dias de vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR 202X (PF ou PJ)
(XXXX) XX.XX.XX X.X.XX.XX.XX XX XXX XXXX XXXX -	XXXX	R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A Unidade de Gestão de Esportes e os EDUCADOR FISICO(a) ao subscreverem o presente termo contratual obrigam-se a cumprir o previsto no supramencionado edital de chamamento público, bem como os previstos nos parágrafos abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O EDUCADOR FISICO(a) obriga-se a:

- I) Participar, quando convocado, de eventos e atividades promovidos pela Unidade de Gestão de Esportes, sempre que pertinente a sua área de atuação;
- II) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratada, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

pessoais;

- III) Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual;
- IV) Efetuar a abertura de conta corrente individual em nome do educador físico(a) contratado em qualquer instituição financeira;
- V) Permitir à Unidade de Gestão de Esportes, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- VI) Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Unidade de Gestão de Esportes sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto da contratação;
- VII) Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no termo contratual, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;
- VIII) Participar do Projeto Esporte em Ação, com apresentação dos resultados obtidos pelos educadores físicos das oficinas esportivas, em datas e locais definidos pela Unidade de Gestão de Esportes, sob pena de rescisão contratual, justificando a recusa ou a impossibilidade de participação no respectivo evento;
- IX) Manter as mesmas condições descritas neste edital, durante o período de execução dos serviços contratados;
- X) Apresentar mensalmente a lista de presença dos alunos, conforme modelo fornecido pela Unidade de Gestão de Esportes, até o quinto dia útil de cada mês;
- XI) Assinar o livro de presenças em local determinado pela Unidade de Gestão de Esportes;
- XII) Responsabilizar-se pela guarda, pelo zelo e uso exclusivo, dos equipamentos, instrumentos e outros pertencentes ao patrimônio da Unidade de Gestão de Esportes e demais equipamentos públicos municipais e de entidades parceiras, eventualmente disponibilizados à consecução dos serviços contratados, sob pena de ressarcimento de eventual dano de qualquer espécie;
- XIII) Manter a higiene e limpeza do recinto onde será realizada a oficina esportes;
- XIV) Cuidar para manter a segurança e integridade física dos educador físico(a) durante o período de realização da oficina esportiva.
- XV) Participar de reunião de planejamento e avaliação de resultados, a ser agendada pela Unidade de Gestão de Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Unidade de Gestão de Esportes obriga-se a:

- I) Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto contratado;
- II) Convocar por escrito (via e-mail ou por mensagem via Whatsapp), o educador físico (a) contratado, para



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

eventos e reuniões promovidos pela Unidade de Gestão de Esportes, sempre que pertinente a sua área de atuação;

- III) Dirimir dúvidas do educador físico(a) contratado quanto à execução do objeto de contrato, por meio da Diretoria Esportiva;
- IV) Prestar assessoria ao educador físico(a) contratado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- V) Atuar conforme as regras estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e nos atos normativos expedidos pela Unidade de Gestão de Esportes;
- VI) Efetuar nas condições estipuladas neste edital e no termo contratual, o pagamento das importâncias devidas ao educador físico(a) contratado;
- VII) Notificar o educador físico(a) contratado da aplicação de eventual multa;
- VIII) A divulgação da oficina esportiva, bem como a viabilização de espaço e condições necessárias à sua execução;
- IX) Adquirir os materiais e/ou matérias-primas necessárias para a viabilização e execução da oficina esportiva, em quantidade e qualidade compatíveis com os recursos orçamentários ou financeiros disponíveis para aquisição dos mesmos;
- X) Cuidar da manutenção, higiene e limpeza dos recintos sob sua responsabilidade onde será realizada a oficina esportiva.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Unidade de Gestão de Esportes exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Diretoria do órgão e da Coordenadoria de Oficinas Esportivas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá a Coordenadoria de Oficinas Esportivas, sob a verificação da Diretoria Esportiva da Unidade de Gestão de Esportes.

- I) Transmitir ao educador físico(a) as solicitações da Unidade de Gestão de Esportes;
- II) Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços;
- III) Elaborar o Atestado de Execução dos Serviços, onde deverá constar a anotação das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando o que foi determinado para a regularização das faltas ou defeitos observados e solicitar em tempo hábil à Diretoria Esportiva, a abertura de procedimento de apuração e as providências necessárias.
- IV) Assinatura do fiscalizador, atestando o cumprimento dos serviços;
- V) Entregá-lo em tempo hábil à Diretoria Esportiva, para outras providências.



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do profissional, tais como, mas não limitados a documentos, pesquisas, projetos, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão à Unidade de Gestão de Esportes em caráter permanente, nos termos da legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica igualmente convencionado que ao educador físico(a) autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas as imagens do educador físico(a), com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Unidade de Gestão de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Em caso de interpelação judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para dirimir questões oriundas do presente Termo, a parte inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas aqui avençadas, e a não adesão social às atividades propostas pelos educadores(as) após 30 dias da divulgação das vagas, constituirá motivo justo para a Unidade de Gestão de Esportes rescindir o presente contrato, o que deverá ser comunicado ao educador físico(a), por ofício, e-mail ou publicação em meio oficial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias com as razões que ocasionaram tal rescisão, salvo motivo relevante que rescindir de imediato o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A parte inadimplente deverá indenizar a outra parte em 10% (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato, independentemente de interpelação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao educador físico(a).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Edital de Chamamento Público nº 004/2025 para credenciamento de educador físico(a) para execução de oficinas esportivas do Programa “Esporte Em Ação” e os seus anexos serão partes integrantes deste Termo Contratual.



Prefeitura de Mairiporã

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato rege-se pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica designado como Gestor / Fiscal do Contrato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do disposto no artigo 117 e §§ da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022 e demais legislações pertinentes, bem como todo o determinado no Edital da Chamada Pública nº 004/2025, Matriz de Risco e Modelo de Gestão apresentados no Processo Administrativo nº 23.265/2025.

PARÁGRAFO QUARTO: As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam idênticos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Mairiporã, xx de xxxxxxxx de 202x.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO EDUCADOR FÍSICO(A)

Testemunhas:

1) _____

Nome completo

CPF:

2) _____

Nome completo

CPF: